

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Niquelândia tem verificado o crescimento das demandas administrativas e operacionais em suas unidades escolares e setores de apoio, o que exige medidas de reforço à execução das atividades de rotina sem comprometer o quadro efetivo de servidores. Nesse contexto, a contratação de estagiários configura-se como uma alternativa estratégica e legalmente respaldada para apoiar a manutenção da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de ensino.

A presença de estagiários possibilita a descentralização de tarefas de menor complexidade, permitindo que os profissionais efetivos concentrem-se em atividades pedagógicas e administrativas de maior responsabilidade. Além de contribuir para a fluidez dos processos internos, a iniciativa favorece o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais dos estudantes, promovendo sua formação profissional em consonância com as diretrizes educacionais e com os princípios da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

A adoção do programa de estágio representa também uma ação de responsabilidade social da Administração Municipal, ao oferecer oportunidades de aprendizado e inserção no mercado de trabalho para jovens em formação, especialmente estudantes dos níveis médio, técnico e superior. A medida proporciona benefícios mútuos — à administração, que obtém apoio operacional com custo reduzido e sustentabilidade orçamentária, e aos estagiários, que têm acesso à vivência prática e à formação cidadã.

Dessa forma, a contratação proposta atende simultaneamente aos princípios da economicidade, da eficiência e da função social da administração pública, assegurando o cumprimento da legislação vigente e contribuindo para o fortalecimento institucional da Secretaria de Educação, o aprimoramento dos serviços públicos e a formação de novos profissionais qualificados para o futuro.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município ainda não implementa formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA) previsto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, este item não se aplica ao presente Estudo Técnico Preliminar.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do programa de estágios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Niquelândia, a contratação deverá observar os requisitos mínimos de ordem legal, técnica e operacional, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e a Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, a eficiência administrativa e a formação educacional dos estudantes participantes.

### a) Requisitos legais e institucionais:

- A contratação será formalizada mediante dispensa de licitação com instituição sem fins lucrativos, com fundamento no art. 75, inciso XV, devidamente credenciada para a operacionalização e acompanhamento de estágios educacionais, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 11.788/2008;
- O Contrato deverá prever expressamente as condições de concessão da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como a observância dos limites de jornada e dos direitos assegurados aos estudantes;
- Os estagiários deverão estar regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, de nível médio, técnico, superior e de pós-graduação;
- Cada estagiário deverá possuir Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estudante, a instituição de ensino e o órgão concedente, com plano de atividades compatível com o curso e a formação do aluno;
- A execução do programa deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, vedada qualquer forma de desvio de finalidade ou substituição de mão de obra efetiva.

### b) Requisitos técnico-operacionais:

- O contrato deverá prever o acompanhamento sistemático do estágio, com supervisão qualificada designada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Deverão ser respeitados os limites de carga horária, assegurando que as atividades sejam compatíveis com o turno escolar do estudante e com as diretrizes pedagógicas da instituição de ensino;
- A seleção dos estagiários deverá ocorrer por processo transparente e objetivo, considerando critérios de mérito e oportunidade, assegurando a igualdade de acesso;
- A Secretaria deverá manter registros atualizados das atividades desenvolvidas, frequência e avaliações de desempenho dos estagiários, como forma de controle e prestação de contas;
- O período máximo de vigência do estágio deverá respeitar o limite legal de dois anos, ressalvado o caso de estagiário com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

**c) Padrões de qualidade e resultados esperados:**

- Garantia de condições adequadas de aprendizagem, segurança e acompanhamento pedagógico;
- Observância das normas de conduta, ética e sigilo profissional;
- Eficiência e tempestividade no pagamento das bolsas e no atendimento às demandas da Secretaria e dos estudantes;
- Foco na formação profissional e social, estimulando o desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais e éticas;
- Melhoria contínua dos processos administrativos e educacionais, com aproveitamento dos resultados do programa de estágio para o aperfeiçoamento institucional.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda aos objetivos públicos de fortalecimento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, conciliando eficiência operacional com a função social e formativa do estágio.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS

A definição das quantidades estimadas de estagiários a serem alocados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Niquelândia fundamenta-se em levantamento técnico realizado junto às unidades escolares e administrativas vinculadas à pasta. O dimensionamento considera as demandas operacionais de cada setor, a capacidade de supervisão dos estagiários e o limite legal de acompanhamento estabelecido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

As vagas destinam-se ao atendimento de áreas administrativas, pedagógicas e de apoio técnico, possibilitando o exercício de atividades compatíveis com a formação educacional dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de competências práticas e profissionais. As estimativas foram elaboradas com base nas necessidades atuais, com margem de flexibilidade para ajustes conforme o andamento do programa e a disponibilidade orçamentária do exercício.

A seguir, apresenta-se a tabela com os itens referenciais de bolsas de estágio previstas:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>	<b>Valor da Bolsa (R\$)</b>	<b>Valor do Auxílio-Transporte (R\$)</b>
1	Bolsa de Complementação Educacional – Nível Médio (30h semanais)	10	1.400,00	200,00
2	Bolsa de Complementação Educacional – Nível Técnico (30h semanais)	10	1.600,00	200,00
3	Bolsa de Complementação Educacional – Nível Superior (30h semanais)	40	1.800,00	200,00
4	Bolsa de Complementação	40	2.300,00	200,00

	Educativa – Estudantes de Pós-Graduação (30h semanais)			
--	--	--	--	--

Os valores indicados referem-se exclusivamente aos benefícios pagos diretamente aos estagiários, correspondentes à bolsa e ao auxílio-transporte, conforme parâmetros definidos pela Administração Municipal. Ressalta-se que tais valores não se confundem com eventuais custos relativos à intermediação ou à gestão operacional do programa, os quais serão tratados no **Item 6 – Estimativa dos Valores da Contratação**.

A previsão quantitativa e financeira aqui apresentada visa assegurar a execução adequada do programa de estágio, garantindo equilíbrio entre a capacidade de supervisão, a disponibilidade orçamentária e o alcance dos objetivos educacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública relacionada à implementação e gestão do programa de estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Niquelândia, foi realizado levantamento de mercado com foco em instituições legalmente habilitadas a atuar como agentes de integração, conforme dispõe a Lei nº 11.788/2008.

O levantamento considerou os seguintes parâmetros técnicos e institucionais:

- Entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas e reconhecidas por sua atuação específica na operacionalização de programas de estágio;
- Abrangência territorial e capacidade operacional para atendimento em todo o território municipal;
- Histórico de parcerias com entes públicos, especialmente administrações municipais e instituições educacionais;
- Infraestrutura tecnológica e administrativa adequada à gestão informatizada de estágios;

- Reputação ética e institucional, com alinhamento aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Durante a prospecção de mercado, destacou-se o modelo ofertado por entidades do Sistema “S”, em especial o Instituto Euvaldo Lodi de Goiás (IEL-GO), cuja proposta técnica e institucional apresenta diferenciais significativos para a gestão do programa. O modelo do IEL-GO contempla:

- Gestão informatizada de todo o ciclo do estágio, por meio de plataforma eletrônica própria, integrada ao fluxo administrativo do órgão público;
- Celebração e acompanhamento de convênios com instituições de ensino públicas e privadas;
- Acompanhamento técnico, administrativo e jurídico de todos os atos relacionados à formalização e execução dos estágios;
- Atendimento presencial e remoto às secretarias municipais e aos estagiários, com suporte contínuo durante a vigência do programa;
- Capacitação e desenvolvimento profissional dos estagiários e supervisores, por meio de palestras, treinamentos e orientações;
- Plena conformidade legal com a Lei nº 11.788/2008 e atendimento aos requisitos de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, voltada à pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional.

Além do IEL-GO, foram identificadas outras instituições privadas que realizam atividades semelhantes, contudo, sem a mesma representatividade estadual, capacidade técnica e estrutura de atendimento. Tais limitações inviabilizam a execução eficiente e padronizada do programa de estágio em escala municipal, comprometendo a segurança jurídica e a continuidade dos serviços.

Diante desse cenário, a solução considerada mais adequada consiste na contratação de instituição privada sem fins lucrativos, com experiência comprovada, infraestrutura tecnológica consolidada e atuação reconhecida junto à Administração Pública, a exemplo do IEL-GO. Essa alternativa apresenta a melhor

relação entre viabilidade técnica, segurança jurídica e custo-benefício, demonstrando-se a mais alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Para a apuração da estimativa de valores da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em contratos administrativos vigentes de outros municípios com o mesmo objeto, considerando a similaridade do objeto, o escopo de atuação, a abrangência territorial e os critérios de composição de preços.

Os contratos analisados como referência apresentaram as seguintes características:

Município Contratante	Nº do Contrato	Processo	Ano	Valor da Taxa de Administração (por estagiário)
Anicuns-GO	256/2025	1345/2025	2025	R\$ 75,00
Porangatu-GO	043/2025	9798/2025	2025	R\$ 50,00
Crixás-GO	086/2025	—	2025	R\$ 50,00
Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás	021/2025	028/2025	2025	R\$ 90,00
Conselho Regional de Odontologia de Goiás	011/2025	007/2025	2025	R\$ 74,04
CORE-MT	016/2025	90019/2025	2025	R\$ 86,00

Com base nessa amostra comparável, obteve-se o seguinte resultado de cota de preços:

Item	Município	Valor da Taxa de Administração
------	-----------	--------------------------------

1	Anicuns-GO	R\$ 75,00
2	Porangatu-GO	R\$ 50,00
3	Crixás-GO	R\$ 50,00
4	Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás	R\$ 90,00
5	Conselho Regional de Odontologia de Goiás	R\$ 74,04
6	CORE-MT	R\$ 86,00

**Valor médio apurado:** R\$ 70,84

**Menor valor encontrado (referencial):** R\$ 50,00

Dessa forma, será adotado como preço referencial o valor de R\$ 50,00 por estagiário/mês, em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o critério de menor preço deve considerar o menor valor obtido em pesquisa de mercado comparável e legítima.

Com base nas quantidades definidas no Item 4 deste ETP e nos valores estabelecidos para bolsa, auxílio-transporte e taxa de administração, apresenta-se a tabela consolidada de estimativa de custos anuais:

Item	Descrição do Item	Quantidade de Vagas	Valor da Bolsa (R\$)	Auxílio-Transporte (R\$)	Taxa de Administração (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Bolsa de Complementação Educacional – Nível Médio (30h semanais)	10	1.400,00	200,00	50,00	16.500,00	198.000,00
2	Bolsa de Complementação Educacional – Nível Técnico (30h semanais)	10	1.600,00	200,00	50,00	18.500,00	222.000,00

3	Bolsa de Complementação Educacional – Nível Superior (30h semanais)	40	1.800,00	200,00	50,00	82.000,00	984.000,00
4	Bolsa de Complementação Educacional – Estudantes de Pós-Graduação (30h semanais)	40	2.300,00	200,00	50,00	100.000,00	1.224.000,00

#### Tabela Consolidada – Valor Total Estimado da Contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (vagas x 12 meses)	Valor Unitário Total (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bolsa de Complementação Educacional – Nível Médio (30h semanais)	Mensalidade	120	1.650,00	198.000,00
2	Bolsa de Complementação Educacional – Nível Técnico (30h semanais)	Mensalidade	120	1.850,00	222.000,00
3	Bolsa de Complementação Educacional –	Mensalidade	480	2.050,00	984.000,00

	Nível Superior (30h semanais)				
4	Bolsa de Complementação Educacional – Estudantes de Pós-Graduação (30h semanais)	Mensalidade	480	2.550,00	1.224.000,00

### Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 2.628.000,00

O valor estimado acima abrange exclusivamente os custos diretos e indiretos relacionados à concessão das bolsas de estágio, auxílio-transporte e taxa administrativa por estagiário, compondo a estimativa global da contratação. Ressalta-se que o presente levantamento foi elaborado de acordo com os princípios da economicidade, transparência e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, e visa subsidiar a fase de planejamento da contratação e a fixação do preço de referência para o futuro instrumento contratual.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de entidade privada sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços como Agente de Integração de Estágios, destinada a apoiar a Administração Pública Municipal na gestão integral do Programa de Estágio Não Obrigatório Remunerado, voltado a estudantes de nível médio, técnico e superior vinculados a instituições de ensino públicas e privadas. O modelo de execução proposto está fundamentado na Lei nº 11.788/2008, que estabelece a mediação de agente de integração para viabilizar o vínculo legal entre o poder público, os estudantes e as instituições de ensino. Adicionalmente, a contratação observa o disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para entidades privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com inquestionável reputação ético-profissional e habilitação estatutária para a execução do objeto.

A entidade contratada será responsável pela execução completa e integrada das atividades de gestão do programa, abrangendo:

- Gestão operacional do programa de estágio, desde o recrutamento e seleção dos estudantes até o encerramento dos contratos;
- Intermediação formal com as instituições de ensino, mediante assinatura e manutenção de convênios e termos de compromisso;
- Gerenciamento eletrônico do programa, por meio de plataforma digital própria para cadastro de vagas, acompanhamento de contratos, controle de frequência e emissão de relatórios;
- Assessoria técnica, jurídica e administrativa à Administração Pública e aos supervisores de estágio;
- Realização de atividades de formação e orientação aos estagiários, incluindo aulas inaugurais, palestras, oficinas e materiais de apoio;
- Monitoramento e avaliação contínua do desempenho dos estagiários, com elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento;
- Atendimento presencial e remoto às Secretarias Municipais e aos participantes do programa, garantindo suporte permanente durante toda a vigência do contrato.

O Município, por sua vez, permanecerá responsável por:

- Definir e autorizar as vagas a serem disponibilizadas;
- Efetuar o pagamento direto das bolsas de complementação educacional e do auxílio-transporte aos estagiários;
- Designar supervisores locais para acompanhamento das atividades;
- Fiscalizar e avaliar a execução contratual da entidade parceira.

A contratação será formalizada por dispensa de licitação, conforme as condições legais mencionadas, com pagamento mensal da taxa de administração por estagiário ativo, proporcional ao número de participantes e à execução efetiva dos serviços.

A adoção dessa solução garante conformidade legal, segurança operacional e economicidade, além de otimizar a gestão do programa de estágios e reduzir encargos administrativos diretos. Ao mesmo tempo, promove o fortalecimento das políticas públicas de formação profissional, estimulando a inserção de jovens no mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento educacional e social do Município de Niquelândia.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla o **parcelamento do objeto em quatro itens distintos**, correspondentes às modalidades de estágio a serem ofertadas pela Administração Pública Municipal, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação:

- **Item 1:** Bolsa de Complementação Educacional – Estudantes de Nível Médio (30h semanais);
- **Item 2:** Bolsa de Complementação Educacional – Estudantes de Nível Técnico (30h semanais);
- **Item 3:** Bolsa de Complementação Educacional – Estudantes de Nível Superior (30h semanais);
- **Item 4:** Bolsa de Complementação Educacional – Estudantes de Pós-Graduação (30h semanais).

O **parcelamento do objeto** tem por finalidade assegurar **transparência, rastreabilidade orçamentária e clareza na gestão dos recursos**, possibilitando a **individualização dos quantitativos e valores** de cada categoria de estagiário, conforme suas especificidades de bolsa, auxílio-transporte e taxa de administração. A adoção dessa estrutura favorece o **planejamento e a execução financeira** da Administração, além de permitir eventual **adjudicação ou contratação independente por item**, caso a gestão pública assim necessite, em conformidade com o **art. 46 da Lei nº 14.133/2021**, que incentiva o fracionamento técnico do objeto quando isso representar melhor planejamento, controle e economicidade.

Contudo, embora os itens sejam formalmente segregados para fins de controle e transparência, a **execução operacional permanecerá unificada**, uma vez que o agente de integração contratado (IEL-GO) será responsável pela **gestão integrada do programa de estágios** em todos os níveis educacionais, utilizando a mesma plataforma tecnológica, metodologia de acompanhamento e estrutura de suporte. Dessa forma, o parcelamento adotado é **formal, técnico e estratégico**, assegurando clareza na alocação orçamentária, sem comprometer a **eficiência, a padronização e a economia de escala** da execução contratual. A medida encontra respaldo nos princípios da **economicidade, do planejamento e do interesse público**, assegurando a gestão responsável e transparente dos recursos destinados ao Programa Municipal de Estágio.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do serviço de agente de integração de estagiários, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, **não está vinculada a outras contratações em andamento ou previstas** que sejam tecnicamente correlatas ou juridicamente interdependentes.

Trata-se de uma contratação **autônoma**, cujo escopo é a gestão de um programa específico — o de estágio não obrigatório remunerado —, com início, execução e resultados próprios, sem depender de aquisições, serviços ou obras complementares para sua efetiva implementação.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade viabilizar a implementação eficaz, legal e sustentável do Programa Municipal de Estágio Não Obrigatório Remunerado, mediante o apoio técnico-operacional de um agente de integração especializado, de modo a assegurar o atendimento das demandas administrativas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Niquelândia.

Dentre os principais **resultados pretendidos**, destacam-se:

**a) Melhoria da eficiência administrativa**

- Suprimento ágil e planejado das demandas operacionais das unidades escolares e administrativas, com a alocação de estagiários em funções de apoio compatíveis com sua área de formação;
- Redução da sobrecarga das equipes técnicas e administrativas permanentes, especialmente em períodos de maior demanda por serviços;
- Ampliação da capacidade de resposta da Secretaria de Educação, com manutenção da qualidade e continuidade dos serviços públicos.

#### **b) Promoção da formação profissional e educacional dos estudantes**

- Oferta de oportunidades de vivência prática no ambiente público, em conformidade com os objetivos pedagógicos dos cursos de ensino médio, técnico e superior;
- Desenvolvimento de competências técnicas, sociais e comportamentais, essenciais à inserção no mercado de trabalho;
- Fortalecimento da relação entre instituições de ensino, estudantes e poder público, consolidando o estágio como instrumento de formação cidadã e profissional.

#### **c) Garantia de legalidade e segurança jurídica na execução do programa**

- Conformidade plena com a Lei nº 11.788/2008, mediante acompanhamento técnico, jurídico e administrativo do agente de integração;
- Formalização padronizada de toda a documentação relativa aos estágios, assegurando rastreabilidade e transparência;
- Geração de relatórios periódicos de acompanhamento, permitindo controle efetivo e auditoria dos resultados.

#### **d) Eficiência e inovação na gestão do programa**

- Implantação de plataforma digital integrada para controle de vagas, termos de compromisso, frequência, desempenho e relatórios;
- Suporte técnico permanente à Administração, aos estagiários e às instituições de ensino, durante todas as etapas do ciclo de vida do programa;

- Utilização de metodologia de acompanhamento e avaliação baseada em indicadores de desempenho e satisfação.

#### **e) Impacto social e educacional positivo**

- Ampliação do acesso de jovens e estudantes locais a oportunidades de estágio remunerado, promovendo inclusão produtiva e autonomia financeira;
- Estímulo à permanência escolar e à valorização da formação profissional;
- Geração de benefícios diretos para a comunidade, mediante a formação de cidadãos mais preparados e o fortalecimento da política pública de juventude e educação.

Esses resultados estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e desenvolvimento humano, contribuindo para uma administração pública moderna, inclusiva e orientada a resultados, que promove o uso racional dos recursos e o fortalecimento das políticas educacionais e sociais do Município.

## **11. PROVIDÊNCIAS QUE DEVEM SER ADOTADAS PARA VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO**

Para a efetiva implementação da contratação do agente de integração de estágio, algumas providências administrativas e operacionais deverão ser adotadas pelo Município, a fim de garantir a conformidade legal e a funcionalidade do programa. São elas:

#### **a) Alocação orçamentária específica**

- Previsão de dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos com bolsas de estágio, auxílio-transporte e a taxa de administração da contratada;
- Classificação orçamentária adequada no plano de despesas do Município, com observância às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **b) Formalização do processo de contratação**

- Abertura de processo administrativo com justificativa de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e minuta contratual;
- Coleta de manifestação jurídica e autorização da autoridade competente.

**c) Designação dos supervisores de estágio**

- Nomeação, por ato formal, de servidores públicos responsáveis pelo acompanhamento técnico e pedagógico dos estagiários, conforme exigido pela Lei nº 11.788/2008.

**d) Estruturação dos órgãos recebedores**

- Levantamento interno das vagas e perfis desejados de estagiários em cada unidade;
- Organização da infraestrutura mínima para recepção, orientação e acompanhamento dos estagiários.

**e) Instituição de mecanismos de fiscalização contratual**

- Indicação de fiscal do contrato e equipe de apoio, conforme exigido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Definição de rotinas de monitoramento da execução do objeto.

Essas providências são essenciais para garantir que a contratação ocorra com segurança jurídica, alinhamento com os princípios administrativos e efetividade na implementação do programa de estágio.

## 12. ANÁLISE DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A natureza do objeto da contratação — prestação de serviços de agente de integração de estágio — é predominantemente intelectual, administrativa e educacional, consistindo em atividades de intermediação, gestão e acompanhamento técnico de estudantes no exercício de estágios supervisionados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, não foram identificados impactos ambientais significativos diretos ou indiretos decorrentes da execução do contrato, tendo em vista que:

- A prestação do serviço não envolve atividades industriais, operacionais ou de infraestrutura;
- Não há produção de resíduos, uso intensivo de recursos naturais ou geração de poluição associada;
- As atividades desenvolvem-se majoritariamente por meio de sistemas informatizados e processos administrativos eletrônicos, o que contribui, inclusive, para a redução do uso de papel e outros insumos físicos.

Por essa razão, não se faz necessária a adoção de medidas de mitigação ambiental específicas neste caso. Ainda assim, recomenda-se que tanto a contratada quanto a Administração incentivem práticas sustentáveis na execução das atividades, como o uso racional de recursos e a digitalização de documentos e comunicações.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na análise técnica, jurídica e administrativa realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de entidade privada sem fins lucrativos especializada na função de Agente de Integração de Estágios, a exemplo do Instituto Euvaldo Lodi de Goiás – IEL/GO, revela-se viável, necessária e adequada ao interesse público municipal.

A demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Niquelândia evidencia a necessidade de suporte operacional e técnico para a implementação e gestão de um programa estruturado de estágios remunerados, destinado a estudantes de nível médio, técnico e superior. Tal iniciativa visa atender às demandas administrativas de apoio, sem comprometer os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ao mesmo tempo em que promove oportunidades educacionais e de desenvolvimento profissional para jovens da comunidade.

A solução proposta — contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 — mostra-se a mais vantajosa e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade

e interesse público, apresentando benefícios institucionais e sociais concretos, tais como:

- Suporte técnico, jurídico e administrativo especializado para o gerenciamento integral do programa de estágios;
- Conformidade legal com a Lei nº 11.788/2008 e padronização dos procedimentos administrativos;
- Melhoria da formação profissional e social de jovens estudantes, por meio de vivência prática supervisionada no serviço público;
- Redução da sobrecarga de servidores efetivos em tarefas de rotina, ampliando a produtividade institucional;
- Otimização do uso dos recursos públicos, com controle, rastreabilidade e transparência da execução contratual.

A estimativa de preços foi apurada a partir de pesquisa de mercado com base em contratos similares celebrados por outros municípios goianos com o mesmo agente de integração, demonstrando coerência com os valores praticados e garantindo segurança e legitimidade à formação do preço de referência.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante a formalização do processo administrativo correspondente, instruído com todos os documentos legais e técnicos exigidos, assegurando o cumprimento das normas orçamentárias, a regularidade da despesa e a plena execução do objeto.

A presente solução contribui de forma direta para o fortalecimento da política municipal de formação e inserção profissional, promovendo ganhos operacionais, econômicos e sociais à Administração Pública e à comunidade educacional de Niquelândia.